

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022

Processo nº 078/2022 - Pregão nº 020/22- SRP nº 014/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Serviço de Esterilização de Materiais Cirúrgicos Hospitalares.

I - Preâmbulo

Aos 12 dias do mês de julho de 2022, na **FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 01/07/2022. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº. 314 do Processo nº 078/2022, Publicado no diário oficial do Município de Caçapava em 11/07/2022, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa **PRODUMED SERVIÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I - Objeto

1.10 objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	QTD.	UNID	VALOR PROPOSTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	CABO DE BISTURI COM FIO	1500	UNID	R\$ 11,00	PRODUMED	R\$ 16.500,00
2	CAMPO PLÁSTICO	2400	UNID	R\$ 6,82	PRODUMED	R\$ 16.368,00
3	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO E INFANTIL	100	UNID	R\$ 30,31	PRODUMED	R\$ 3.031,00
4	ELÁSTICO	50	UNID	R\$ 3,58	PRODUMED	R\$ 179,00
5	ESPÉCULA VAGINAL METÁLICO	60	UNID	R\$ 17,79	PRODUMED	R\$ 1.067,40
6	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATÉ 0,50m	120	UNID	R\$ 5,92	PRODUMED	R\$ 710,40
7	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATÉ 1,50m	2400	UNID	R\$ 7,67	PRODUMED	R\$ 18.408,00
8	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO MAIOR QUE 1,50m	2400	UNID	R\$9,01	PRODUMED	R\$ 21.624,00
9	EXTENSÃO TRANSPARENTE	250	UNID	R\$ 7,34	PRODUMED	R\$ 1.835,00
10	FAIXA DE SMARCH ATÉ 6cm	60	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 387,00
11	FAIXA DE SMARCH 10	150	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 967,50
12	FAIXA DE SMARCH ATÉ 15	150	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 967,50
13	FAIXA DE SMARCH ATÉ 20	150	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 967,50
14	FIO GUIA ORTOPEDIA	30	UNID	R\$ 21,23	PRODUMED	R\$ 636,90
15	FIO DE KISCHNER	60	UNID	R\$ 8,28	PRODUMED	R\$ 496,80
16	FIXADOR EXTERNO MÃO	6	UNID	R\$ 20,00	PRODUMED	R\$ 120,00
17	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUPERIOR	6	UNID	R\$ 20,00	PRODUMED	R\$ 120,00
18	FIXADOR EXTERNO UMEMO	6	UNID	R\$ 20,00	PRODUMED	R\$ 120,00
19	INTERMEDIÁRIO LATEX	50	UNID	R\$ 7,01	PRODUMED	R\$ 350,50
20	MASCARA LARINGE	60	UNID	R\$ 6,14	PRODUMED	R\$ 368,40

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 - CENTRO - CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 - CEP: 12.281-450
LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licitacoes@fusam.com.br
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

KATIA MARIA CARAJILEA SCOV: 1263412084
2

4.3. O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V - Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI - Pagamento.



10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI - Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII - Penalidades.

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.



12.5 As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 - Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 020/22** constantes no **Processo nº 078/2022**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 -Integra esta ATA o Edital do **Pregão Presencial nº. 020/22** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Fernando Luiz Pirino Zanetti

CPF nº 278.406.838-27

Presidente da FUSAM



Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115
Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005
Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br
emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

Representante Legal
Kátia Maria Carajileascov
Diretora Executiva

RG. n.º. 12.415.635 SSP/SP - CPF sob n.º. 126.341.208-42

**KATIA
MARIA
CARAJILEAS
COV:**
12634120842

Analisado digitalmente por KATIA
MARIA CARAJILEASCOV:
12634120842
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=527962000010E,
ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=
em branco, cn=KATIA MARIA
CARAJILEASCOV, 12634120842
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura atual
Data: 2022.07.19 13:20:52-0300'
Fórmula PDF Reader Versão: 11.1.0

Testemunhas:

Nome: *Mirheli Gusmão*
RG: *44489358-2*

Nome: *Karla Cristina Cunha*
RG: *30.786.702-X*

me

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 078/2022 – Pregão nº 020/22– SRP nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: PRODUMED SERVIÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº: 55.634.901/0001-27

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES
VALOR (R\$): R\$ 105.999,30 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 12 de julho de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

E-mail pessoal: f_zanetti@hotmail.com

Assinatura: _____

KATIA MARIA CARAJILEAS COV:
12634120842

Assinado digitalmente por KATIA MARIA CARAJILEAS COV: 12634120842
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=08070820000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco), CN=KATIA MARIA CARAJILEAS COV: 12634120842
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura local
Data: 2022.07.19 13:22:08-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



GRADE DE PREÇOS
PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115
Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005
Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br
emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0
PROCESSO nº 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022 - SRP nº 014/2022 - ATA nº 046/2022 - Validade da Ata: 12 meses
INICIO: 13/07/2022 - TÉRMINO: 12/07/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	QUANT.	UNID	VALOR PROPOSTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	CABO DE BISTURI COM FIO	1500	UNID	R\$ 11,00	PRODUMED	R\$ 16.500,00
2	CAMPO PLÁSTICO	2400	UNID	R\$ 6,82	PRODUMED	R\$ 16.368,00
3	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO E INFANTIL	100	UNID	R\$ 30,31	PRODUMED	R\$ 3.031,00
4	ELÁSTICO	50	UNID	R\$ 3,58	PRODUMED	R\$ 179,00
5	ESPÉCULA VAGINAL METÁLICO	60	UNID	R\$ 17,79	PRODUMED	R\$ 1.067,40
6	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATÉ 0,50m	120	UNID	R\$ 5,92	PRODUMED	R\$ 710,40
7	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATÉ 1,50m	2400	UNID	R\$ 7,67	PRODUMED	R\$ 18.408,00
8	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO MAIOR QUE 1,50m	2400	UNID	R\$ 9,01	PRODUMED	R\$ 21.624,00
9	EXTENSÃO TRANSPARENTE	250	UNID	R\$ 7,34	PRODUMED	R\$ 1.835,00
10	FAIXA DE SMARCH ATÉ 6cm	60	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 387,00
11	FAIXA DE SMARCH 10	150	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 967,50
12	FAIXA DE SMARCH ATÉ 15	150	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 967,50
13	FAIXA DE SMARCH ATÉ 20	150	UNID	R\$ 6,45	PRODUMED	R\$ 967,50